

Cx423



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE Goiânia

ARQUIVADO

CAIXA 26, 184

PROCESSO Nº

3.435 /

83



JCJ-GOIANIA

RECLAMANTE: MANOEL DA SILVA

Endereço R. do Sonho Qd. 32-It. 08-C. livre-Ap. Go

ADVOGADO: Abdias Machado

Endereço R. 05 nº 23-Centro

RECLAMADO: IRMÃOS CHIARELLA LTDA-GESSOLAR

Endereço Av. E nº 20-V. Sul

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO: 13º sal., sal. ref. 15 dias

TRAMITAÇÃO

12/04/84 às 12:30 hs.

ACORDO

AUTUAÇÃO

Aos 02 dias do mês de dezembro

do ano de mil novecentos e oitenta e tres, na Secretaria

da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go

autuo a reclamação que segue, com 08 documentos.

Eu, *Marcello Pena*, Diretor da Secretaria,

assino este termo.

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

02

DIST. Nº 6869/83
1ª J.C.JJUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 01/12/83
07 Santos
S. DISTRIBUIÇÃO

Diz MANOEL DA SILVA, brasileiro, casado, Fundidor, CTPS. nº .986/266,
residente e domiciliado ~~XXXXXXX~~ na Rua do Sonho, Qd. 32, Lt. 08 - Cidade Livre
Aparecida de Goiânia,
via dos advogados, abaixo-assinados (mandato junto), devidamente inscritos na O.A.B. Secção de Goiás, sob
n.ºs 1.721 respectivamente, com escritórios à Rua 5 n.º 23, centro, respeitosamente vem a digna
presença de V. Excelência oferecer ação reclamationária contra IRMÃOS CHIARELLA LTDA., GESSO-
LAR,
sediada na Av. E, nº 20 - Vila Sul,

e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

- 1) — Que, o Reclamante se declarou optante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.);
- 2) — Que, o Reclamante foi admitido em 24 de abril de 1.982;
- 3) — Que, o Reclamante foi demitido 07 de junho de 1.983, e o seu salário era de Cr\$ 35.226,00 por mês;
- 4) — Que, o reclamante está sob cuidados médico desde 03/05/83 conf. doc. anexos. Em 21/11/83 o reclamante compareceu no escritório da reclamada solicitando atualização do seu salário na CTPS., oportunidade em que a Reclamada procedeu a baixa na mesma, dando saída com data de 27/06/83, dando que o reclamante ainda continua em gozo dos benefícios do INPS e INAMPS.;
- 5) — O Reclamante até o momento não conseguiu receber o salário correspondente aos 15 primeiros dias de enfermidade, não recebeu o 13º salário do tempo trabalhado.

QUER RECLAMAR.

-X-

-X-

-X-

-X-

-X-

-X-

-X-

DO EXPOSTO requer respeitosamente a notificação da firma Reclamada, no endereço já mencionado, para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quiser e sob pena de revelia e, afinal, condenada no pagamento das parcelas seguintes:

Salário ref. a 15 dias de atestado médico.....Cr\$	28.920,55
13º salário/82 1/12 avo.....Cr\$	4.820,10
TOTAL A RECEBER.....Cr\$	33.740,65

* Pede, reabertura e anotação do reajuste de 01/11/83 na sua CTPS. enquanto permanecer enfermo.

-X-

-X-

-X-

-X-

-X-

-X-

-X-

-X-

-X-

-X-

-X-

-X-

-X-

-X-

-X-

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, testemunhas, juntadas posterior de documentos depoimento pessoal do Reclamado, o que desde já requer e sob pena de confesso.

Dá a presente o valor de Cr\$ 33.740,65 (Trinta e três Mil, Setecentos e Quarenta Cruzeiros e Sessenta e Cinco Centavos).

Nestes termos,

Pede deferimento.

Goiânia, 01 de dezembro de 1.983.

PP.

CPF. 010670871-68

OAB. - GO 1.721.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MANOEL DA SILVA, brasileiro, casado, Fundidor, CTPS. nº 6.986/266, Residente à Rua do Sonho, Qd. 32, Lt. 08 Aparecida de Goiânia.

x

x

x

OUTORGADO(S): ABDIAS VIEIRA MACHADO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na O.A.B. Seção de Goiás sob o nº 1.721 de Ordem e com escritório à Rua 5 nº 23 - Centro.

x

x

x

PODERES:

PARA O FORO EM GERAL e mais os da ressalva do artigo 38 do Código de Processo Civil, podendo também arrolar testemunhas, inquirir, fazer acordos, praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, interpor recursos de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, variar de ação, sacar FGTS em estabelecimentos bancários, receber e dar quitação, endossar cheques nominais em nome do outorgante, fazer adjudicação de bens, impugnar embargos à execução e de terceiros, e substabelecer a presente no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes que darei por firme e valioso e especialmente, propor ação reclamatória trabalhista contra IRMÃOS CHIARELLA LTDA - GESSOLAR.

x

x

x

x

x

Goiânia, 24 de novembro de 1983.



Manoel da Silva

Abono a assinatura supra.

Valmíria de Maria Lustosa

Tabelionato BARBOSA
Reconheço verdadeira a(s) firma(s) indica-
da(s) em número de _____
Meus(s) conhecidos/ outorgante perante mim
pelo(s) próprio(s) do que dou fé.
Goiânia, 01 DEZ 1983 (GO)
em testemunho _____ da verdade
Cartório do 6º Ofício de Notas



INPS

Comunicação de Resultado de Exame Médico

SEGURADO

ENDEREÇO

Manoel da Silva

DOC. INSCRIÇÃO

NR

LOCAL E DATA

16 05 83

O RESULTADO DA PERÍCIA MÉDICA A QUE O SEGURADO ACIMA SE SUBMETEU, NESTA DATA, PARA FINS DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE, ESTÁ INDICADO NA CONCLUSÃO ABAIXO.

CONCLUSÃO TIPO 1

NÃO EXISTE INCAPACIDADE PARA O TRABALHO.

OBSERVAÇÃO: A presente comunicação vale como o "Certificado de Capacidade" previsto na letra A do § 1º do Artigo 29 da lei 3.807, de 26/8/60.

CONCLUSÃO TIPO 2

EXISTE INCAPACIDADE P/ O TRABALHO ATÉ...../...../.....

OBSERVAÇÃO: A presente comunicação vale também depois da data indicada acima — como o "Certificado de Capacidade" previsto na letra A do § 1º do Artigo 29 da Lei 3.807, de 26/8/60.

CONCLUSÃO TIPO 3

NÃO EXISTE INCAPACIDADE PARA O TRABALHO POR MOTIVO DE MOLESTIA. O CASO SE ENQUADRA NO ARTIGO 393 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.

CONCLUSÃO TIPO 4

EXISTE INCAPACIDADE PARA O TRABALHO; A DATA DA REALIZAÇÃO DO PRÓXIMO EXAME SERÁ COMUNICADA AO SEGURADO POR OCASIÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO.

QUANDO A CONCLUSÃO É A DO TIPO 2 OU A DO TIPO 4, A PRESENTE COMUNICAÇÃO VALE TAMBÉM PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 25 DA LEI 3.807, DE 26/8/60 (PAGAMENTO DOS PRIMEIROS 15 DIAS DE AFASTAMENTO DO TRABALHO).

CIENTE

ASSINATURA DO SEGURADO

ENDEREÇO DO ÓRGÃO LOCAL

SSS-51

MÉDICO - PERITO

SRGO 11/80

SSS 051

ENDEREÇO DO ÓRGÃO LOCAL

SSS-51

MÉDICO - PERITO

SRGO 11/80

ENDEREÇO DO ÓRGÃO LOCAL

SSS-51

MÉDICO - PERITO

SRGO 11/80

ENDEREÇO DO ÓRGÃO LOCAL

SSS-51

MÉDICO - PERITO

SRGO 11/80

fisioterapia necessita prorrogação
de licença

26 05 83

Dr. José Mauro Simionato

MAT. 848.738 - CRM-1797

CPF 020.840.511/15

TRAUMATO-ORTOPEDIA

1797

CERTIDÃO

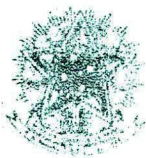
Certifico que este feito foi distribuído à MM
1ª JCU sob o n.º 6869/83
conforme fls. 09 do livro de distribuição n.º
007. Certifico mais que a audiência foi
designada para dia 12 de abril de 1984,
às 12 hs. 30 min.

Em 02/12/83.



Divino Caetano da Silva
Chefe do Setor de Distribuição de Feitos
de Goiânia — GO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. 3.435/83
NOTIFICAÇÃO Nº

8502/83

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

MANOEL DA SILVA

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à AV. GOIÁS 2.382-2º andar - Centro, às 12:30 (doze e trinta) horas do dia 12 (doze) do mês de ABRIL/84, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento de fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

06 de 05 de 12 de 19 83

Diretor da Secretaria

1º JCJ/Go.int.8502/83

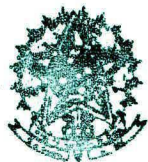
IRMÃOS CHIARELLA LTDA-GESSOLAR

AV E Nº 20-V.SUL

NESTA

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta, data, por via postal, sob o registro nº

Em seed s/recibo 12 de 19 83



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Junta de Conciliação e Julgamento

07
28

Aos 12 dias do mês de abril do ano de 84, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, presentes o MM. Juiz do Tribunal Presidente e os Srs. Vogais que abaixo assinam para audiência relativa ao Proc. nº 3435/83 JCJ - Goiânia /, em que são partes Manoel da Silva e Irmãos Chiarella Ltda. - GESSOLAR

Às 12 hs. e 33 min., foram apregeadas as partes. Presentes ambas. O recte. com o Dr. Abdias V. Machado e a recda. representada pelo Sr. Juraci Dias Martins que pediu a juntada de uma carta de proposição, o que foi deferido.

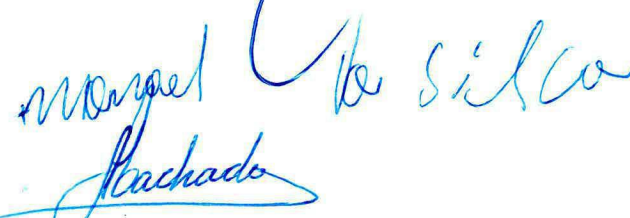
COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL: a recda., em audiência, via de seu representante, pagou ao recte., por saldo do pedido, em dinheiro, aquantia de Cr\$33.000,00 e retificou as anotações na sua CTPS.

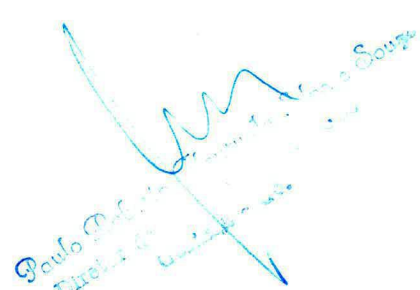
O recte. recebeu e deu quitação.

Acordo homologado.

Custas, pelo recte., no importe de Cr\$2.842,00, isento do pagamento na forma da lei.

Nada mais. Às 12,48 horas, encerrou-se a audiência.


Juiz do Trabalho Substituto
Vogal dos Empregadores

Manoel da Silva

Irmãos Chiarella Ltda. - GESSOLAR

Paulo Roberto de Souza
Diretor de Conciliação e Julgamento



GESSOLAR

FORRO DE GESSO ACÚSTICO
PLACAS PERFURADAS E
ESTRIADAS ETC.

Avenida E n.º 20 - Setor Santo Antônio
BR 153 Km 7 (Em frente ao JK) Goiânia - Goiás
Fones: 222-4792 - 223-6825

EXMO. DR. JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO.

IRMÃOS CHIARELLO LTDA., estabelecida nesta Capital
à Avenida "E" nº 20-Setor Santo Antônio, vem por
intermédio desta nomear e constituir seu bastante
preposto, o Sr. JURACI DIAS MARTINS, brasileiro, ca
sado, contabilista, nosso funcionário, portador da
Carteira de Identidade nº 3.429.435-SSP/SP, a repre
sentar esta empresa na ação trabalhista movida pe
lo seu ex-empregado Sr. MANOEL DA SILVA.

Firmamos a presente para todos os efeitos legais.

Goiânia, 12 de Abril de 1984

IRMÃOS CHIARELLO LTDA

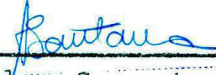


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T.; todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 13 de 04 1.9 84



Diretor de Secretaria
Neyla Farias Santana
ATENDENTE JUDICIÁRIO

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

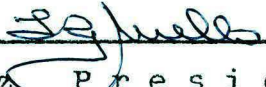
Data supra.



7) Diretor de Secretaria
Neyla Farias Santana
ATENDENTE JUDICIÁRIO

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.



Juiz Presidente

Zélia-Luza Quimaraes de Mello
Juiz do Trabalho Substituto